

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO**Edital n.º 1219/2011**

Adelino Augusto da Rocha Soares, Presidente do Município de Vila do Bispo, torna público que:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, encontra-se aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projecto de alterações ao alvará de loteamento n.º 3/86, situado em Burgau, freguesia de Budens, deste Concelho, a que se refere o processo n.º 04/2011, cuja requerente é a firma Apartamentos de Férias Tempomar, L.ª

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta entre as 9:00 horas e as 15:30 horas, na Secção Administrativa de Operações Urbanísticas deste Município, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

18 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

305392213

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 23725/2011**

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Técnico Superior (área de Arquitectura)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento acima indicado, aberto por aviso (extracto) n.º 24393/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 228, de 24 de Novembro de 2010, a qual foi homologada por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos em 18 de Novembro de 2011.

Candidatos aprovados	Nota final
Ana Maria Nobre Miguel Rainha (1)	17,55
Margarida Alexandra dos Santos e Silva Carmo da Paz (1)	16,59
Margarida Maria Martins Carrilho Mestres (1)	16,06
Ana Margarida Afonso Marques Sérgio (2)	14,00
Patrícia Sofia Mateus Novo (1)	13,88
Vanessa Nunes Rodrigues Martins da Silva	11,94
Paulo Sérgio Matosa Gonçalves (1)	11,77
Carina Alexandra Capela Pais	11,58
Isabel Peraboa Ferreira de Deus	11,44
Joana Silvério Grego de Oliveira	11,02
Ana Luísa Coelho Gonçalves	10,88
Sara Luísa Chalaça do Nascimento	10,74
Margarida Isabel Ferreira Ramos Neves Lameiro	*10,60
João Nuno Pinto Marques	10,60

(1) Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

(2) Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo determinado

* Posicionamento efectuado de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01.

Mais se informa que, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do já citado artigo 36.º, a lista encontra-se afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página electrónica desta Câmara Municipal em <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: "listas de ordenação final").

28 de Novembro de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

305408413

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**Edital n.º 1220/2011****Discussão Pública**

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António torna público que, por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 16 de Novembro de 2011, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, é submetido a discussão pública o Projecto de Regulamento Municipal para Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos no âmbito da promoção da Saúde e combate à Doença, durante o qual poderá ser consultado nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por conveniente, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António. O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projecto de regulamento.

17 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Projecto de Regulamento Municipal para Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos no âmbito da promoção da Saúde e combate à Doença

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António (VRSA) tem vindo a desenvolver inúmeras iniciativas no âmbito da saúde, sendo uma das suas grandes preocupações a promoção da saúde e o combate à doença das pessoas que mais necessitam, residentes no concelho.

Atendendo ao exposto, e tendo como alicerce a implementação de uma política de proximidade, o presente documento sistematiza e operacionaliza medidas concretas no âmbito do combate à doença e da promoção da saúde, de forma a possibilitar uma vida mais digna às pessoas que mais necessitam e uma melhoria no seu estado de saúde e qualidade de vida.

Este apoio pretende promover o acesso das famílias do concelho de Vila Real de Santo António a cuidados de saúde, que devido às suas dificuldades económicas e aos recursos diminutos do Serviço Nacional de Saúde, muitas vezes não lhes é possível.

Desta forma e considerando que, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete às Autarquias Locais promoverem a resolução dos problemas que afectam as populações e que, de acordo com o disposto no Artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal "Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal", elabora-se o presente instrumento com vista a disciplinar e simplificar um conjunto de normas e regras que possibilitarão uma actuação com transparência e critérios claros junto daqueles que o necessitem, assim como também permitirá uma maior acessibilidade por parte dos interessados.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Âmbito e Objecto**

1 — O presente Regulamento destina-se a especificar medidas de protecção social promovidas no âmbito dos protocolos estabelecidos ou a estabelecer, junto de todos os agregados familiares com problemas de saúde, residentes no Município de Vila Real de Santo António (VRSA).

2 — Estas medidas traduzem-se no apoio financeiro nos custos dos tratamentos e ou cirurgias de especialidade, assim como despesas inerentes, a definir anualmente pelo Município de Vila Real de Santo António, ao abrigo de protocolos vigentes ou futuros, celebrados com